



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1819 de 26 de junho de 1992.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

*ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.*, e nos termos do item I, do artigo 4º, da Lei nº 1553, de 27 de dezembro de 1991,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes dotações insuficientes no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

5	- DIVISÃO DE EDUC. CULT. ESP. TURISMO		
5.07	- Depto. Turismo		
5.04.00-3.1.2.0-11.65.363-2.003	- F.075.....	Cr\$	10.000.000,00
5.04.00-3.1.3.2-11.65.363-2.003	- F.077.....	Cr\$	10.000.000,00
7	- DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS		
7.05	- Serviços Municipais		
7.05.00-3.1.3.2-10.60.021-2.012	- F.123.....	Cr\$	20.000.000,00
7.06	- Limpeza Pública		
7.06.00-3.1.3.2-10.60.325-2.012	- F.144.....	Cr\$	150.000.000,00
8	- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
8.01	- Recursos Superv. p/Div. Finanças		
8.01.00-3.2.6.5-03.08.033-2.019	- F.160.....	Cr\$	10.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			<u>Cr\$ 200.000.000,00</u>



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO N.º 1819 de 26 de junho de 1992.

FLS.02

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, serão os provenientes - das anulações totais ou parciais das seguintes dotações:

05	- DIV. DE EDUC. CULT.ESP.TURISMO		
05.07	- Depto. Turismo		
05.04.00-4.1.1.0-11.65.363-1.005	- F.080.....	Cr\$	50.000.000,00
07	- DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS		
07.02	- Obras e Conservação		
07.02.00-4.1.1.0-03.07.025-1.007	- F.104.....	Cr\$	50.000.000,00
07.05	- Serviços Municipais		
07.05.00-4.1.1.0-04.16.097-1.017	- F.125.....	Cr\$	50.000.000,00
07.05.00-4.1.1.0-10.60.328-1.025	- F.131.....	Cr\$	50.000.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			<u>Cr\$ 200.000.000,00</u>

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 26 de junho de 1992.

O PREFEITO

  
ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura nesta mesma data.

  
DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA  
SISTEMA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

106

CREDITO ORCAMENTARIO SUPLEMENTAR/ DE 26/06/92 A 26/06/92

15:20

Pagina - 1

DATA	VALOR	ESPECIFICACAO
26/06/92	10.000.000,00	DECRETO N.-1819-
26/06/92	10.000.000,00	DECRETO N.-1819-
26/06/92	-50.000.000,00	DECRETO N.-1819-
26/06/92	-50.000.000,00	DECRETO N.-1819-
26/06/92	20.000.000,00	DECRETO N.-1819-
26/06/92	-50.000.000,00	DECRETO N.-1819-
26/06/92	-50.000.000,00	DECRETO N.-1819-
26/06/92	150.000.000,00	DECRETO N.-1819-
26/06/92	10.000.000,00	DECRETO N.-1819-
TOTAL	0,00	

ESTANCIA TURISTICA DE Barra Bonita de 1992.

DECRETO N.-1819- PARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N.-1819- VALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento no artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365/41,

## D E C R E T O :

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel destacado de área rural, com área de 2.463,50 metros quadrados, localizado entre a Rua Archal Floriano e terras de Ferez Simão nesta cidade, de propriedade dos irmãos Fralini, o qual assim se descreve e caracteriza: "Perímetro do ponto 1, situado na Rua Antonio B. Di Muzio, segue por uma curva com raio de 9.00 m. e extensão de 14.14 m., até o ponto 2. Do ponto 2, segue em linha reta, até o ponto 3, com extensão de 118.00 m. Do ponto 3, segue por uma curva de 9.00 m. de raio e extensão de 14.14 m., até o ponto 4. Do ponto 4, segue por uma linha reta, até o ponto 5, na extensão de 15.00 m., do ponto 5, segue por uma linha reta até o ponto 6, com extensão de 14.60 m. Do ponto 6, segue em linha reta até o ponto 7, com extensão de 14.00 m. Do ponto 7, segue por uma curva com raio de 9.00 m. e extensão de 14.14m. até o ponto 8. Do ponto 8, segue em linha reta com extensão de 72.00 m., até o ponto 9, situado na Rua 9 de Julho. Do ponto 9, segue em linha, até o ponto 10, na extensão de 90.00 m. Do ponto 10, segue em linha reta a extensão de 131.00 m., até o ponto 11. Do ponto 11, segue por uma curva, com raio de 9.00 m. e extensão de 14.14 m., até o ponto 12. Do ponto 12, segue pela Rua Antonio B. Di Muzio, até o ponto 1, com 23,00 m., de extensão. O ponto 1, é o início do perímetro descrito.